



**Projeto de Lei nº /2025  
De 16 de Junho de 2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.334.0009.2128 SCFV – Inserção ao Mundo do Trabalho	4.4.50.52	15.000,00	Emenda	510.000	

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.334.0009.2128 SCFV – Inserção ao Mundo do Trabalho	3.3.50.39	15.000,00	Emenda	373

**Artigo 3º** - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de junho de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





## Projeto de Lei nº /2025 De 16 de Junho de 2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mensagem Justificativa n.º 036/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Pares,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito ESPECIAL com o objetivo de atender ao plano de trabalho da entidade com aquisição de equipamentos e poste padrão de energia, tal alteração visa melhorar o atendimento e as condições de trabalho, com foco na profissionalização e proteção social as jovens em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho da Entidade.

O Programa Social prevê a implantação de programas e ações voltadas para a promoção e integração de adolescente ao mundo do trabalho, com vistas a viabilizar a aproximação e inserção dos adolescentes entre as idades de 14 a 17 anos, para obtenção do primeiro emprego e capacitação para uma futura vida profissional, promovendo assim a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito ESPECIAL, será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado, para fins de alteração da categoria econômica da dotação orçamentária de 3.3.50.39 (despesas correntes) para 4.4.50.52 (despesas de capital), conforme disposição do Plano de Trabalho da Entidade, e em atenção a cumprimento da Emenda Impositiva.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

A

*Exma. Sra.*

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

*Presidente da Mesa Diretora.*

*Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.*





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BBCB87359C1B4CB2B954B0734FD58E32

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BBCB87359C1B4CB2B954B0734FD58E32>



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO II

### OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE PARCERIA – EMENDA PARLAMENTAR

Ofício n.º 27/2025

Pilar do Sul, 23 de abril de 2025.

Eu, Francisco Carlos Nicomedes, portador do RG n.º 13.120.702, inscrito no CPF/MF, n.º 036.515.628-08, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, CNPJ n.º 05.923.607/0001-67, requeiro formalização de parceria, com recursos do Fundo Municipal, referente à Emenda Parlamentar Municipal, Proposição n.º 82/2024, no valor total de R\$ 15.000,00 para desenvolver.

Plano de trabalho Aprimoramento do Espaço da Sede da APROAPI

Dúvidas, favor entrar em contato através do telefone/celular: 15 3278-1968 ou 15 99818-0558, e-mail: aproapipilardosul@gmail.com.

Seguem documentos anexos:

1- De acordo com *check list*

Atenciosamente,

---

Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO III

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Eu, Francisco Carlos Nicomedes, portador do RG nº 13.120.702, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, representante legal da Organização da Sociedade Civil

Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, CNPJ nº 05.923.607/0001-67, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2025, são:

Presidente ou Representante legal da entidade: Francisco Carlos Nicomedes  
Cargo: Presidente Profissão: Comerciante  
CPF: 036.515.628-08 RG: 13.120.702  
Data de nascimento: 08/07/1962 Órgão Expedidor: SSP  
Vigência do mandato da diretoria atual de 01/09/2019 até 01/09/2022

Nome: Maurício de Carvalho  
Cargo: Vice Presidente Profissão: Comerciante  
CPF: 110.455.768-16 RG: 22.279.518-9  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Wanderlei de Toledo Correa  
Cargo: 1ª Secretário Profissão: Contador  
CPF: 027.111.618-89 RG: 17.223.047-0  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: José Luiz Pereira  
Cargo: 2ª Secretário Profissão: Contabilista  
CPF: 497.781.538-68 RG: 5.825.185-6  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Luiz Claudio Ribeiro  
Cargo: 1º Tesoureiro Profissão: Advogado  
CPF: 047.935.788-96 RG: 15.341.370-0  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: ELIANE APARECIDA PEREIRA,  
Cargo: 2º Tesoureiro Profissão: bancária  
CPF: nº 347.137.028-54 RG: 45.145.504-8 Órgão Expedidor: SSP

Nome: ADILSON GABRIEL DIAS  
Cargo: Conselheiro Fiscal Profissão: comerciante  
CPF: 338.294.328-01 RG: 40.561.387-8 Órgão Expedidor: SSP

Nome: Laércio de Toledo Correa



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

**APROAP**  
Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

Cargo: Conselheiro Fiscal Profissão: Comerciante  
CPF:027.111.628-50 RG:17.223.049-4  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Roseli do Nascimento Coppedê  
Cargo: Conselheiro Fiscal Profissão: Professora Aposentada  
CPF:760.709.218-87 RG:7.179.288  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Marcelo Albino Carvalho  
Cargo: Suplente do Conselheiro Fiscal Profissão: Comerciante  
CPF:264.300.678-07 RG:28.322.567-1  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Mario Anibal de Carvalho  
Cargo: Suplente do Conselheiro Fiscal Profissão: Comerciante  
CPF: 984.272.968-00 RG:11.771.285  
Órgão Expedidor: SSP

Nome: Diniz Antunes de Camargo  
Cargo: Suplente do Conselheiro Fiscal Profissão: Comerciante  
CPF: 175.335.598-27 RG: 28.626.359-2  
Órgão Expedidor: SSP

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes

Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Francisco Carlos Nicomedes, portador do RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, se encontra sediada à : Avenida José de Nóbrega, nº 510, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul/SP, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, ativo há vinte (20) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

Francisco Carlos Nicomedes

Presidente

Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80

Fornecimento No. Documento Fatura tipo DATA EMISSAO  
 475445112001 S08202542021645 FATURAMENTO 25/04/2025  
 Folha 1/1

Plano de Abastecimento: COMFACOM

ASSOC DE PROTECAO ADOLESCENTE PILARENSE  
 End: AVENIDA JOSE DE NOBREGA,510 - COMPL APROAPI - CENTRO - PILAR DO  
 C.P. 13110-000  
 C.A. 0871145/76 Insc. Estadual: 1111111111111  
 C.D.E.F. 0875445112 Hidrometro: Y211247326 Lacre: SEAG043685

Tipologia: COM 1 Tipo de Ligacao: AGUA E ESGOTO  
 Data de Apresentação: 25/04/2025 Proxima leitura: 26/05/2025  
 Tipo de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	2503/25 170	2504/25 177	7	30	9,92

	Historico de Consumo (Emissao)					Consumo em M3	
	25-10-24	25-11-24	26-12-24	24-01-25	24-02-25	26-03-25	
Agua	6R	5R	7R	8R	6R	4R	
	Esgoto						
(Unid x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	

Subtotal						
Valor (VI Agua + VI Esgoto)						
	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Agua	Minimo	7,66	76,60	Minimo	6,13	61,27

Valor Total	76,60	61,27
Valor (VI Agua + VI Esgoto)	137,87	

DISCHIMINACAO DO FATURAMENTO  
 Agua 76,60 TOTAL (R\$) 138,56  
 Esgoto 61,27 VENCIMENTO 07/05/2025  
 Taxa Regulacao 0,69 0,69

PAGUE SUA  
 FATURA  
 COM O PIX



Evite golpes. Antes de confirmar o pagamento,  
 verifique se o destinatario e "Cia de Saneamento"



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

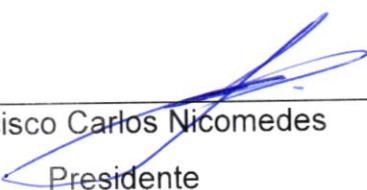
## ANEXO V

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, Francisco Carlos Nicomedes, portador do RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto desse plano de trabalho

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, Francisco Carlos Nicomedes, portador do RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, na condição de representante legal declaro que a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para o desenvolvimento do objeto desse plano de trabalho.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente , RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, **o que será mantido durante o período de vigência** da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, na qualificação de Presidente, RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente, RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- vi - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- vii - tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, na qualificação de Presidente, RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

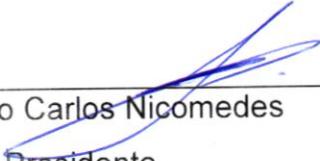
Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente , RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente, RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, , que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu, Marcelo de Almeida Rosa, inscrito no CRC sob nº. 1SP193.798/0-7, declaro para os devidos fins que sou responsável técnico pela contabilidade do (a) OSC Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

Marcelo de Almeida Rosa  
Contador



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente , RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, nomeia o Sra. Edilaine Pereira Correa, portador da Carteira de Identidade nº 45.527.936-6 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF nº 318.691.798-03, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, inscrita no CNPJ nº 05.923.607/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Francisco Carlos Nicomedes, , na qualificação de Presidente, RG nº 13.120.702 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 036.515.628-08, DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Pilar do Sul-SP, 23 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

**APROAPI**  
Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

## ANEXO XVI PLANO DE TRABALHO

### I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE			CNPJ 05.923.607/0001-67
Endereço Avenida José de Nóbrega, 510			CEP 18185-000
Bairro Campo Grande	Cidade Pilar do Sul	Estado São Paulo	Telefone 15 3278-1968
E-mail aproapipilardosul@gmail.com		Home Page	

### II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Nome Francisco Carlos Nicomedes			CPF
RG/ Órgão Expedidor 13.120.702	Cargo Presidente	Início: 2022	Mandato Término: 2025
Endereço Residencial Completo Rua Terezinha Maria Proença Yasuda, 125 – Jardim Esperança			CEP 18185-000
Cidade Pilar do Sul	Estado São Paulo	Telefone ( 15 ) 99707-7777	E-mail nicomateriaiseletricos@gmail.com

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE)

Nome da Entidade			CNPJ
Endereço			CEP
Bairro	Cidade	Estado	Telefone
E-mail		Home Page	

### IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO OUTRO PARTÍCIPE

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Início:	Mandato Término:
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

### V- INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco BANCO DO BRASIL	Agência 2446-5	Conta Corrente 22.504-5	Praça de Pagamento Pilar do Sul/SP
--------------------------	-------------------	----------------------------	---------------------------------------



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## VI - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A APROAPI é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de ações comunitárias, beneficentes e educativas, de caráter filantrópico.

A mais de 20 anos realiza o trabalho com adolescentes, com finalidade de atender de forma contínua, permanente e planejada uma juventude que vive em situação de vulnerabilidade, riscossocial e pessoal.

A inclusão dos adolescentes no mundo do trabalho é uma questão crucial para nossa sociedade, pois o mercado de trabalho está cada vez mais restrito e competitivo exigindo qualificação cada vez mais elevada. Dessa forma, continua-se destinando aos jovens e adolescentes os piores postos e formas de trabalho, o que pouco ou nada contribui para sua empregabilidade futura. A introdução precoce dos

adolescentes de forma ilegal e precária no trabalho, influenciada pela situação econômica da família dos mesmos, podem não trazer os benefícios esperados, podendo ser extremamente danosa para o desenvolvimento físico, afetivo e cognitivo dos adolescentes nessas situações á que se expõe, além de perpetuar a situação de desqualificação e pobreza, aumentando também à evasão escolar, precocemente doenças laborais e erradicação do trabalho infantil.

Diante dessa realidade busca-se fortalecer a função protetiva dos adolescentes e famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos e facilitar o acesso à direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos mesmos. Desenvolver potencialidades individuais, assim como fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo espaços para que essa troca de experiência aconteça de forma a atingir esses objetivos.

A APROAPI concilia o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a temas, ações práticas e teóricas, promoções e fomentações de escolhas qualificadas quanto á profissionalização e formação desses jovens, de forma que garanta conforme o Art. 60 e 69 do ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente), o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, assegurando o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

Tais dificuldades reforçam a necessidade urgente de ações que visam à qualificação pessoal e profissional, a participação social, a participação familiar, a garantia de ações que visam os direitos, incluindo à inserção ao mundo do trabalho aos adolescentes do nosso município.

Voltada principalmente para prestação de serviços na área da Assistência Social, tendo por funções a Proteção Social Básica, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n.109 art 1º de 11/11/2009 MDS, art. 1º da Resolução CNAS nº33 e os dispositivos da Lei 8.742/1993, regendo se a ainda, o presente Estatuto pelo disposto na Lei 10.097/2000 e pelas demais Leis vigentes acerca do seu objeto e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Entende-se que a execução do serviço é essencial, de extrema importância e representa a proteção aos adolescentes da classe menos favorecida do nosso município.

## VII - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

a) Título do Projeto Aprimoramento do Espaço da Sede da APROAPI	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da liberação do recurso	12/2025

### b) Objeto da Parceria

O objeto da parceria é a melhoria das condições de infraestrutura e a promoção do bem-estar e da capacitação profissional dos atendidos pela APROAPI. Através da parceria com a Emenda Impositiva Municipal, serão adquiridos materiais e equipamentos para melhorar o atendimento e as condições de trabalho, com foco na profissionalização e proteção social dos jovens em situação de vulnerabilidade.

### c) Justificativa da Proposição

A APROAPI há mais de 20 anos desempenha um papel fundamental no atendimento a adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

organização trabalha com ações contínuas e planejadas para fortalecer a inserção social e profissional dos atendidos, que frequentemente enfrentam situações de risco devido à precariedade de suas condições econômicas e familiares.

A realidade atual demonstra que o mercado de trabalho está cada vez mais competitivo, exigindo qualificação para os jovens. Entretanto, muitos ainda enfrentam dificuldades em acessar vagas de trabalho dignas e qualificadas, sendo direcionados a atividades de baixo nível e sem perspectivas de crescimento.

A Emenda Impositiva permitirá a aquisição de materiais e equipamentos essenciais, como máquina de lavar, cadeiras adequadas para o atendimento psicossocial e administrativo, uma TV de 70 polegadas para promover atividades educacionais, e a substituição de um poste de energia para garantir condições seguras e funcionais para os atendimentos.

Essas ações são essenciais para garantir a continuidade do trabalho desenvolvido pela APROAPI, proporcionando aos atendidos um ambiente mais adequado e profissional para o seu crescimento pessoal, profissional e social.

## **d) Abrangência da Proposta**

A APROAPI tem como sua área de abrangência todos os bairros da zona urbana e rural do município de Pilar do Sul/SP localizada no bairro do Campo Grande de fácil acesso à população.

## **e) Público Beneficiário**

Os beneficiários diretos são os atendidos e funcionários. Os beneficiários indiretos são as famílias, sendo aproximadamente um total de 100 atendidos.

## **f) Descrição dos Objetivos e Metas**

### **Objetivos:**

1. Melhorar as condições de atendimento e suporte psicológico, educacional



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

e administrativo para os adolescentes atendidos.

2. Garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento de atividades de capacitação e profissionalização.
3. Promover a inclusão social e a preparação para o mercado de trabalho dos jovens em situação de vulnerabilidade.

## **Metas:**

1. Aquisição de 4 cadeiras de escritório para melhorar o atendimento psicossocial, administrativo e educacional.
2. Aquisição de uma TV de 70 polegadas para a promoção de atividades educativas e de integração.
3. Aquisição de uma máquina de lavar de 15 kg para melhorar a infraestrutura de apoio aos atendimentos.
4. Substituição do poste de energia para garantir segurança e condições adequadas de funcionamento da sede.

## **g) Descrição de Atividades ou Projetos a serem executados**

### **1. Aquisição de Equipamentos:**

- Compra e instalação das 4 cadeiras de escritório nas salas de atendimento psicossocial, administrativo e educacional.
- Compra e instalação de uma TV de 70 polegadas para atividades educativas e integrativas.
- Compra e instalação de uma máquina de lavar de 15 kg para melhorar as condições de atendimento.

### **2. Substituição do Poste de Energia:**

- Substituição de um poste de energia para garantir a segurança e a operação contínua das atividades da APROAPI.

### **3. Ações Educativas e Profissionalizantes:**

- Realização de oficinas e palestras educativas para os jovens, com o apoio dos novos equipamentos adquiridos.
- Fortalecimento de ações de convivência e formação para o desenvolvimento profissional e pessoal dos adolescentes atendidos.



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande – Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## **h) Metodologia de Execução**

A execução das atividades será feita por meio da aquisição dos equipamentos necessários. As ações ocorrerão de forma integrada, com o apoio de toda a equipe da APROAPI, que trabalhará na implementação das melhorias da infraestrutura e na condução dos atendimentos, oficinas e eventos. A instalação dos equipamentos será realizada por profissionais qualificados, com acompanhamento constante da equipe administrativa e psicossocial.

## **i) Metodologia de Avaliação**

A avaliação do projeto será realizada por meio do acompanhamento contínuo da utilização dos equipamentos e da implementação das atividades. As metas serão monitoradas com base na eficácia das ações e no impacto na melhoria da qualidade de vida dos adolescentes atendidos. A satisfação dos usuários será coletada por meio da pesquisa de satisfação quadrimestral, além da análise do impacto da infraestrutura no aumento da eficiência das atividades e serviços prestados.

## **j) Sustentabilidade da Proposta**

As melhorias na infraestrutura garantirão a continuidade do trabalho realizado, proporcionando um ambiente mais adequado para a realização de cursos, atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e atendimentos psicossociais.

A APROAPI continuará com sua missão de qualificar e promover a inclusão social dos atendidos, com foco na capacitação e profissionalização.

## **l) Resultados Esperados**

Com a execução do projeto, espera-se a melhoria significativa da qualidade do ambiente de atendimento aos atendidos, oferecendo um espaço mais confortável, acolhedor e funcional para o desenvolvimento das atividades psicossociais, administrativas e educativas. A aquisição de novos equipamentos possibilitará maior efetividade das ações realizadas pela equipe técnica, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente.



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

Além disso, a melhoria na infraestrutura física da sede contribuirá para o aumento da participação e do engajamento dos adolescentes nas atividades ofertadas, devido a um ambiente mais atrativo e estruturado. A substituição do poste de energia trará mais segurança às instalações, evitando riscos elétricos e garantindo a continuidade dos serviços. A aquisição da máquina de lavar também permitirá melhores condições de higiene e organização do espaço, otimizando a rotina interna da instituição. Como resultado geral, espera-se o fortalecimento da imagem institucional da APROAPI, evidenciando seu compromisso com a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

## VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Cod. Meta	Periodicidade	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
		Elaboração do projeto			04/2025	05/2025
		Levantamento dos materias a serem comprados			04/2025	05/2025
		Orçamentos			04/2025	05/2025
		Aquisição dos equipamentos			A partir da data da liberação do recurso	12/2025

## IX - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza de Despesa	Especificação	Administração Pública	Mês	Total
3190.11	Recursos Humanos			
3390.30	Material de Consumo			
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
<b>Subtotal Despesas Correntes</b>				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Despesas de Capital</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				
				R\$ 15.000,00



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

## X – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### a) Recursos Humanos

Item	Cargo ou função	Carga Horária Mensal	QtdeFunc /Mês	Valor Mensal
<b>Subtotal</b>				

*Especificar os cargos ou função a serem remunerados com o recurso da parceria.*

### b) Material de Consumo

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					
<b>Desconto</b>					
<b>Total</b>					

### c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

### d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					



# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Pilar do Sul-SP. CEP 18185-000  
Tel. (15) 3278-1968

**APROAPI**  
Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

## e) Equipamentos e Material Permanente

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeiras de escritório presidente giratoria preta	04	04	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
02	Smart TV 65 polegadas 4k led samsung	01	01	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
03	Lavadora de roupas Brastemp 15 kg cesto inox	01	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
04	Padrão Entrada CAT B2 Instalado c/Art 45 mts Cabo Triplex 16 mm Instalado	01	01	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
<b>Subtotal R\$ 15.000,00</b>					

**TOTAL GERAL (a + b + c + d + e)**

**R\$ 15.000,00**

## XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

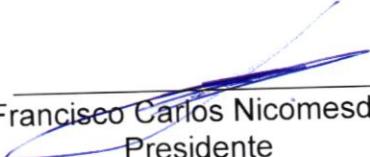
	Ano	Mês	Valor
2025	Todas	A partir da liberação do recurso	R\$ 15.000,00

## XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto à **Administração Pública Municipal**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Pilar do Sul**, na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 23 de abril de 2025.

  
Francisco Carlos Nicómesdes  
Presidente



# ELETRO JUNIOR

## Móveis e Eletrodomésticos

*Onde Tem Tudo ao Alcance de Todos*

RUA SANTO ANTONIO 44 CENTRO PILAR DO SUL SP CEP 13.105.000 FONE 15 3270 10 86 / 3270 15 56  
INSC EST 527.015.458-119 EMAIL: morado@bol.com.br CNPJ 02 820 179/0001 59

CNPJ: 02 820 179/0001 59 Incr.: 527.015.458-119

### Orçamento

ITEM	QUANT.:	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	TOTAL
3	4	Cadeira de escritório presidente	890,00	3.560,00
				3.560,00

Produtos mediante a encomenda  
Orçamento no valor a vista  
Prazo entrega 7 dias

Pilar do Sul , 10 Abril 2025

Fabricio Jose Di Rado Moraes Me











# ELETRO JUNIOR

Móveis e Eletrodomésticos

*Onde Tem Tudo ao Alcance de Todos*

PR. SANTA ANTONIA, 44 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP - CEP: 13.105.000 - RUA XV - 2270-30-96 / 2270-35-56  
RUE EST. 527-015 - 4.º ET. - 13145 - Morad@Orçao.com.br - CNPJ: 02.820.179/0001-58

CNPJ: 02 820 179/0001 59 Incr.: 527.015.458-119

## Orçamento

QUANT.:	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	TOTAL
1	Smart tv 65'4k led samsung	4.690,00	4.690,00 4.690,00

Produtos mediante a encomenda  
Orçamento no valor a vista  
Prazo entrega 7 dias

Pilar do Sul , 10 Abril 2025

Fabricio Jose Di Rado Moraes Me







# ELETRO JUNIOR

Móveis e Eletrodomésticos

Onde Tem Tudo ao Alcance de Todos

RUA SAKITO ANDRADA, 44 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP - CEP: 13.155-000 - FONE: (15) 3270-3344 / 3270-1514  
RSP: 011.527.015-08/100 - EMAIL: [Marketing@eje.com.br](mailto:Marketing@eje.com.br) - CEP: 13.155-179/SOCHI 04

CNPJ: 02 820 179/0001 59 Incr.: 527.015.458-119

## Orçamento

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	TOTAL
1	1	Lavadora Brastemp 15kg	3.299,00	3.299,00
				3.299,00

Produtos mediante a encomenda  
Orçamento no valor a vista  
Prazo entrega 7 dias

Pilar do Sul, 10 Abril 2025

  
\_\_\_\_\_  
Fabricio Jose Di Rado Moraes Me

H&F Almeida Com de Materiais Elétricos e Hidraulicos Ltda Me

Av Papa João XXIII, 260 –Campo Grande

Pilar do Sul – SP – Cep 18185-000

Cnpj 08.192.124/0002-09 I.E 527046405113

Tef(15)32781898 (15) 998281898

Proposta Comercial:

A Aproap

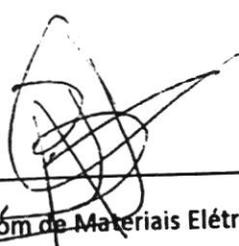
- |  |             |
|--|-------------|
| • 01 PADRÃO ENTRADA CAT B2 INSTADO C/ART | R\$ 3701,00 |
| • 45 MTS CABO TRIPLEX 16MM INSTALADO     | R\$ 459,00  |

TOTAL	R\$ 4160,00
-------	-------------

08.192.124/0002-09

H&F Almeida Com. de Mat. Elêtricos  
Ltda-ME

Av. Papa João XXIII, 260  
Campo Grande - CEP: 18.185-000  
Pilar do Sul - SP

  
H&F Almeida Com de Materiais Elétricos e Hidraulicos Ltda Me

Cnpj 08.192.124/0002-09 I.E 527046405113



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT SP**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº CFT2504520404

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

**1. Responsável Técnico(a)**

FELIPE JOSÉ DE ALMEIDA BUENO

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro: 31998369846

**2. Contratante**

Contratante: ASSOC. DE PROTEÇÃO ADOLESC. PILARENSE

CPF/CNPJ: 05.923.607/0001-67

Logradouro: AVENIDA JOSE DE NOBREGA

Nº: 570

Complemento:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: PILAR DO SUL

UF: SP

CEP: 18185000

País: Brasil

Telefone: (15) 99828-1898

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 28/04/2025

Valor: R\$ 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: AVENIDA JOSE DE NOBREGA

Nº: 570

Complemento:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: PILAR DO SUL

UF: SP

CEP: 18185000

Telefone: (15) 99828-1898

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.813627 Longitude: -47.719569

Data de Início: 28/04/2025

Previsão de término: 05/05/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário(a): ASSOC. DE PROTEÇÃO ADOLESC. PILARENSE

CPF/CNPJ: 05.923.607/0001-67

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA INSTALAÇÃO -> #1804 - COMERCIAL	18,000	KW

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

REFERENTE A REINSTALAÇÃO PADRÃO ENTRADA BIFASICO CABO 16MM DISJUNTOR 63A MODELO B2 E INSTALAÇÃO DA REDE SECUNDARIA

**6. Informações Adicionais**

Valor do TRT: R\$ 64,89

Pago em: 28/04/2025

Boleto: 8249605099

Registrada em: 28/04/2025

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: FELIPE JOSÉ DE ALMEIDA BUENO  
CPF: 319.983.698-46

Contratante: ASSOC. DE PROTEÇÃO ADOLESC. PILARENSE  
CNPJ: 05.923.607/0001-67

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincetf.net.br/publico/>, com a chave: y7dzc  
Impresso em: 28/04/2025 às 18:07:40 pelo usuário corporativo: , ip: 2804.19dc.4071.7101.8d8.f81f.de61.47c2



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao que determina as exigências legais, assino o presente termo de responsabilidade relativo a execução de instalações elétricas (instalação de poste padrão de entrada de energia e sua rede de saída até o quadro de disjuntor) na sede da APROAPI, qual será desempenhado por profissionais qualificados e dentro das normas vigente NR-10

Pilar do Sul 28 de Abril 2025



  
Nome Felipe José de Almeida Bueno  
N° CFT 319.983698.46

**Vanessa dos Santos Silva Matos**

**CNPJ: 18.738.343/0001-13**

**IE: 527.027.075.115**

**Rua Lúcido de Moraes Rosa, 335, Pq Ayub 1**

**Pilar do Sul, SP CEP: 18185-000**

**E-MAIL: [vanessa.s.matos@hotmail.com](mailto:vanessa.s.matos@hotmail.com)**

**Proposta Comercial:**

**A Associação de Proteção dos Adolescente Pilarense (APROAP)**

01 Padrão entrada Cat B2 Instalado c/ ART -----	R\$ 3900,00
45 mts -Cabo Triplex 16mm Instalado -----	R\$ 500,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4400,00</b>
--------------	--------------------

*Vanessa Santos Silva Matos*

**Vanessa dos Santos Silva Matos**

**CNPJ 18.738.343/0001-13**



## JP Campel Comercial Pilar Ltda

Inscrição Estadual:527.015.537.111 CNPJ:02.840.440/0001-82  
Rua Adolar Nunes de Oliveira - 18 - JD Colina - Pilar do Sul  
Fone (15) 3278-2000 Cel (15) 99716-7600

### ORÇAMENTO

#### A “Associação de proteção adolesc. Pilarense”

- |   |         |
|---|---------|
| 1. PADRAO ENTRADA ENERGIA CAT B2 INST C/ART _____ | 3900R\$ |
| 2. E-CABO TRIPLEX 16.00MM2 INSTALADOS _____       | 500R\$  |

**Total R\$ 4400,00 R\$**

Pilar do Sul, 25 de Abril de 2025

**JP Campel Comercial Pilar Ltda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Oriando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmplardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## EMENDA Nº 14/2024 - EMENDA IMPOSITIVA

### PROJETO DE LEI Nº 82/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 82/2024**.

Nos termos do artigo 160-A da Lei Orgânica de Pilar do Sul modificam o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ações nas áreas de Cultura, de Saúde e Social, conforme abaixo:

SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO	R\$ 20.000,00
SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 20.000,00
SOCIAL	SCFV - INSERÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	R\$ 15.000,00
SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (06 A 14 ANOS)	R\$ 10.000,00
CULTURA	DIFUSÃO DE AÇÕES TEATRAIS	R\$ 10.000,00
SAÚDE	SUBVENÇÃO APAE SAÚDE	R\$ 25.000,00
SAÚDE	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	R\$ 25.000,00
SAÚDE	SERVIÇO DE TRATAMENTO A PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

Os recursos para as modificações serão oriundos da anulação da ficha orçamentária referente a Reserva de Contingência, especificada para Emendas Impositivas que totaliza o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, conto com a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 12 de novembro de 2024.

**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**  
Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro, CEP 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Pilar do Sul, 12 de novembro de 2024.

**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**  
Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmplardosul@hotmail.com | www.camraplardosul.sp.gov.br



EMENDA:		TIPO:	
Individual		Impositiva	
VEREADOR AUTOR		VALOR	
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 25.000,00	
RESUMO DA EMENDA			
Valor Acrescido Na Despesa		Valor Diminuído Na Despesa	
R\$ 25.000,00		-	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário			
TIPO DA AÇÃO	Novo:	Aumentado:	Diminuído:
		X	
DADOS FINANCEIROS DA EMENDA			
Identificação do crédito orçamentário			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	05	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)	
Função:	10	SAÚDE	
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa do Governo:	0014	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
Ação:	2131	SERVIÇO DE TRATAMENTO A PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS	
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 25.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos para suprir o aumento estipulado serão transferidos da anulação total da seguinte rubrica com a dedução:

ORIGEM DOS RECURSOS			
Valor Acrescido Na Despesa	Valor Diminuído Na Despesa		
-	R\$ 150.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário			
TIPO DA AÇÃO	Novo:	Aumentado:	Diminuído:
			X
DADOS FINANCEIROS DA EMENDA			
Identificação do crédito orçamentário			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	14	SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	
Programa do Governo:	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	0003	RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	
Elemento de Despesa:	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL		R\$ 150.000,00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmplardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>			
Individual		Impositiva			
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>			
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 25.000,00			
<b>RESUMO DA EMENDA</b>					
Valor Acrescido Na Despesa			Valor Diminuído Na Despesa		
R\$ 25.000,00			-		
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário</b>					
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:		Aumentado:	X	Diminuído:
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>					
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>					
Órgão:	02	EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária:	05	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
Função:	10	SAÚDE			
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Programa do Governo:	0014	MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
Ação:	2036	SUBVENÇÃO APAE SAÚDE			
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>			

<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>			
Individual		Impositiva			
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>			
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 25.000,00			
<b>RESUMO DA EMENDA</b>					
Valor Acrescido Na Despesa			Valor Diminuído Na Despesa		
R\$ 25.000,00			-		
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário</b>					
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:	X	Aumentado:		Diminuído:
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>					
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>					
Órgão:	02	EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária:	05	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
Função:	10	SAÚDE			
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Programa do Governo:	0014	MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
Ação:	0000	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA			
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro - CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmplardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>			
Individual		Impositiva			
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>			
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 10.000,00			
<b>RESUMO DA EMENDA</b>					
Valor Acrescido Na Despesa			Valor Diminuído Na Despesa		
R\$ 10.000,00			-		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário					
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:	Aumentado:	X	Diminuído:	
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>					
Identificação do crédito orçamentário					
Órgão:	02	EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária:	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Programa do Governo:	0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL			
Ação:	2117	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (06 A 14 ANOS)			
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>		

<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>			
Individual		Impositiva			
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>			
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 10.000,00			
<b>RESUMO DA EMENDA</b>					
Valor Acrescido Na Despesa			Valor Diminuído Na Despesa		
R\$ 10.000,00			-		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário					
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:	Aumentado:	X	Diminuído:	
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>					
Identificação do crédito orçamentário					
Órgão:	02	EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária:	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)			
Função:	13	CULTURA			
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL			
Programa do Governo:	0006	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO			
Ação:	0000	DIFUSÃO DE AÇÕES TEATRAIS			
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro CEP 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmplardosul@hotmail.com | www.camapilardosul.sp.gov.br



<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>	
Individual		Impositiva	
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>	
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 20.000,00	
<b>RESUMO DA EMENDA</b>			
Valor Acrescido Na Despesa		Valor Diminuído Na Despesa	
R\$ 20.000,00		-	
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário</b>			
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:	Aumentado:	X Diminuído:
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>			
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa do Governo:	0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
Ação:	2130	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	

<b>EMENDA:</b>		<b>TIPO:</b>	
Individual		Impositiva	
<b>VEREADOR AUTOR</b>		<b>VALOR</b>	
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 15.000,00	
<b>RESUMO DA EMENDA</b>			
Valor Acrescido Na Despesa		Valor Diminuído Na Despesa	
R\$ 15.000,00		-	
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário</b>			
<b>TIPO DA AÇÃO</b>	Novo:	Aumentado:	X Diminuído:
<b>DADOS FINANCEIROS DA EMENDA</b>			
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>			
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	11	SECRETARIA DE DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	334	FOMENTO AO TRABALHO	
Programa do Governo:	0009	MANUTENÇÃO SECRET. DES. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação:	2128	SCFV - INSERÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## EMENDA Nº 14/2024 - EMENDA IMPOSITIVA

### PROJETO DE LEI Nº 82/2024

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, § 1º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, com fundamento nos artigos 67 e 166, §9º da Constituição Federal, e 160-A, §5º da Lei Orgânica de Pilar do Sul apresentam a presente EMENDA IMPOSITIVA, com a finalidade de alterar o **Projeto de Lei nº 82/2024**, de 27 de setembro de 2024:

**Art. 1º** - Alterando, e autorizando as devidas correções nas demais rubricas contábeis totalizadoras no Projeto de Lei nº 82/2024 (orçamento anual), a ser classificado pelo Poder Executivo, constando na classificação contábil os seguintes acréscimos:

EMENDA:		TIPO:		
Individual		Impositiva		
VEREADOR AUTOR		VALOR		
Vagner Batista de Oliveira Machado		R\$ 20.000,00		
RESUMO DA EMENDA				
Valor Acrescido Na Despesa		Valor Diminuído Na Despesa		
R\$ 20.000,00		-		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário				
TIPO DA AÇÃO	Novo:	Aumentado:	X	Diminuído:
DADOS FINANCEIROS DA EMENDA				
Identificação do crédito orçamentário				
Órgão:	02	EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Programa do Governo:	0008	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO		
Elemento de Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL		R\$ 20.000,00		

**Emenda\_N\_\_0014\_2024.pdf**

Hash do documento original (SHA256):  
f91759d29f7da30290fe31bd028379ecc826d7ada9abe307c943eeb20a310982



**Assinaturas**

- VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO  
Assinou

**LOG**

12 de novembro de 2024, 14:43:08	Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br criou este documento.
12 de novembro de 2024, 14:43:09	Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail vag*****bom@gma*****com celular (15) 99***_**15 e CPF 36*****69.
12 de novembro de 2024, 14:44:31	VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO assinou. Pontos de autenticação: email vag*****bom@gma*****com (via token). CPF informado: 36*****69. IP: 187.**.***.104 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE**  
**CNPJ: 05.923.607/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:47 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 20/10/2025.**

Código de controle da certidão: **72C2.DBFA.1D42.6DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.923.607/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040730724-73  
Data e hora da emissão 23/04/2025 09:33:56  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
**SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES**

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - PILAR DO SUL

CNPJ: 46.634.473/0001-41



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercício
<b>000008238</b>	<b>000008238</b>	<b>2025</b>
Proprietário		CPF/CNPJ
<b>ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI</b>		<b>05.923.607/0001-67</b>
Compromissário		CPF/CNPJ

Logradouro	Número	Lado	Complemento			
<b>AVENIDA - JOSE DE NOBREGA</b>	<b>510</b>					
Bairro	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Zona
<b>LOT. CAMPO GRANDE</b>	<b>18185-000</b>	<b>2</b>	<b>11A</b>	<b>2B2</b>	<b>1</b>	<b>ZONA 06</b>
Loteamento	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	
<b>LOT. CAMPO GRANDE</b>			<b>00456</b>	<b>1</b>		

Áreas				Valores Venais Para Lançamento do IPTU		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
<b>385,41m<sup>2</sup></b>	<b>328,00m<sup>2</sup></b>	<b>0,00m<sup>2</sup></b>	<b>13,55m</b>	<b>R\$ 11.504,49</b>	<b>R\$ 53.031,04</b>	<b>R\$ 64.535,53</b>

Valores Venais de Referência para lançamento do I.T.B.I		
Territorial	Predial	Imóvel
<b>R\$ 23.008,98</b>	<b>R\$ 106.062,08</b>	<b>R\$ 129.071,06</b>

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CERTIFICA que, ressalvado o direito do Município de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, não constam pendências em relação ao cadastro acima identificado relativas a créditos tributários ou inscrições em Dívida Ativa até a presente data.*

*Os valores venais de referência do ITBI consideram a zona de situação do imóvel e respectivo fator multiplicador, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (com alterações da Lei Complementar Municipal nº 270, de 16 de dezembro de 2013, 272, de 20 de dezembro de 2013), e regulamentação do Decreto nº 2.963, de 18 de agosto de 2014, prevalecendo, em qualquer caso, o maior valor auferido (negócio jurídico ou valor de mercado).*

Emitida às 09:38:10 do dia 23/04/2025

Válida até 23/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 951103449F1B68AA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.923.607/0001-67  
**Razão Social:** APROAPI ASSOC DE PROT AO ADOLESC PIL  
**Endereço:** AV JOSE DE NOBREGA 510 / CAMPO GRANDE / PILAR DO SUL / SP / 18185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2025 a 12/05/2025

**Certificação Número:** 2025041301371318111260

**Informação obtida em** 23/04/2025 09:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.923.607/0001-67

Certidão nº: 22425159/2025

Expedição: 23/04/2025, às 09:45:14

**Validade: 20/10/2025** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.923.607/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**

**CNPJ sob nº 05.923.607/0001-67**



N.º 323

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA MISSÃO E DOS FINIS, DA SEDE E FILIAIS E DO PERÍODO DE DURAÇÃO

##### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI, inscrita no CNPJ 05.923.607/0001-67, fundada em 16 de junho de 2003, é uma Associação Civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, voltada precipuamente para a prestação de serviços na área de assistência social, tendo por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais resolução 109/2011 MDS, artigo 1º da Resolução CNAS nº 33 e os dispositivos da Lei 8.742/1993, regendo-se, ainda, o presente estatuto pelo disposto na Lei 10.097/2000 e 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 60 a 69, e pelas demais Leis vigentes acerca do seu objeto e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

##### CAPÍTULO II

##### DA SEDE E FILIAIS

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI tem foro e sede no município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida José de Nobrega, nº 510, Campo Grande, Pilar do Sul/SP, CEP: 18185-000.

**Art. 3º** - A Associação poderá criar filial e escritórios de representação para cumprir com seus objetivos e projetos em qualquer parte do território nacional.

##### CAPÍTULO III

##### DA MISSÃO E DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE tem como missão

**AUTENTICAÇÃO**  
0739AA306426

Tábuila de Moisés e do Testamento de Letras e Números de Pilar do Sul  
Rua de N. S. do Carmo, 100 - Centro  
18185-000 - Pilar do Sul, SP

**AUTENTICAÇÃO**  
Apreendida esta, está conforme o original. Data: 07 ARR 2014

le Rodrigues Ferreira  
Secretaria Autorizada



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, proporcionando aos jovens e adolescentes com idade entre 14 e 18 anos destinatários da assistência social a possibilidade de inserção no mundo de trabalho por meio da educação, cultura e assistência social, em caráter gratuito e permanente em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente bem como, a legislação correlata às atividades meio realizadas e atenderá guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários às seguintes diretrizes básicas:

- I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais, sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II. Universalização dos direitos sociais e do atendimento de forma gratuita;
- III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidades;
- IV. Igualdade do direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- V. Manter a finalidade pública, sempre que financiada pelo Estado ou Município, não obstante possuir natureza privada;
- VI. Primar pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da **APROAPI**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VII. Valorização dos princípios da transparência e equidade na realização das atividades da entidade;
- VIII. Proporcionar um tratamento justo de todos, valorizando o trabalho em equipe, estimulando um ambiente de aprendizado, desenvolvimento e respeito.

REGISTRO  
MICROFILME

N.º 323

**Art. 5º** - Para o atendimento das finalidades de que trata o artigo anterior a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** empregará seus esforços para a realização das seguintes atividades:

- I. Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- II. Integração social e educativa do adolescente na sociedade;
- III. Oferecimento e desenvolvimento da educação para o exercício da cidadania e inclusão social tendo por meio do ensino a capacitação do indivíduo, a socialização e a formação moral e cívica.
- IV. Formação do caráter e da personalidade de seus beneficiários segundo os princípios e padrões éticos, solidificando os conceitos de moral, honestidade e integridade;
- V. Formação educacional e orientação para o Mundo do Trabalho, visando à constituição de sentimentos de segurança, lealdade e compreensão;
- VI. ~~Promoção do~~ **Promoção do** robustecimento das virtudes e aptidões de seus beneficiários, ~~afim de que~~



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

- contribuam para a solução dos problemas da sua comunidade;
- VII. Estímulo à inovação e a criatividade de forma planejada e integrada, com foco na qualidade e nos resultados;
  - VIII. Promoção de cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
  - IX. Preparação, capacitação e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, na acepção jurídica do termo, através de Programas e Projetos de Assistência Social, com concessão de gratuidades, por meio de ações, planejadas e continuadas;
  - X. Promoção de ações de proteção à família, à infância, à adolescência e à juventude;
  - XI. Promoção da inclusão do jovem ao mercado de trabalho nos termos do artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social e Resoluções do CNAS;
  - XII. Desenvolvimento de atividades conforme legislação que se enquadre com a capacitação fornecida aos jovens na construção de uma sociedade mais justa e solidária;
  - XIII. Prestação de serviços de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, executando se programas ou projetos e concedendo benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, bem como, toda legislação vigente voltada à Assistência Social e;
  - XIV. Exercer a cidadania contribuindo, por meio da educação para o desenvolvimento da sociedade e respeito ao meio ambiente.

REGISTRO MICROFILME

Nº 323

**Art. 6º** – A APROAPI poderá também executar ou supervisionar programas e atividades culturais, esportivas, de saúde e voltadas para o meio ambiente.

**Parágrafo Único:** Para poder desenvolver um serviço social e educacional de qualidade a Associação poderá firmar convênio e parcerias, com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

**CAPÍTULO IV  
DO PERÍODO DE DURAÇÃO**

**Art. 7º** - O período de duração da Associação é por tempo indeterminado.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO FUNDACIONAL**

**CAPÍTULO I  
DOS ASSOCIADOS**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Art. 8º** - Poderão associar-se quaisquer pessoas em número ilimitado, de qualquer área de atividade: assistencial, empresarial, sindical, profissional, social, científica, cultural, educacional, saúde e meio ambiente.

**Art. 9º** – A admissão do associado será realizada por meio de pedido de inscrição de associado, subscrito pelo candidato.



**§ 1º:** O pedido de admissão de que trata este artigo será submetido à Diretoria Executiva que o aprovará ou rejeitará.

**§ 2º:** Os associados deverão estar devidamente inscritos no Livro de Associados.

**Art. 10** - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Todos os que estiveram presentes na constituição da Associação;
- b) **Contribuintes:** Todos aqueles que concorram para a Associação com uma contribuição mensal, semestral, ou anual, em dinheiro, conforme estabelecido pela Diretoria Executiva;
- c) **Beneméritos:** Os que prestarem serviços relevantes à Associação ou concorrerem com contribuição vultosa, seja em pecúnia ou bens, a critério da Diretoria Executiva;
- d) **Honorários:** Aqueles que, por proposta da Diretoria, sejam conferidos este título, em razão de contribuição significativa na consecução dos objetivos da Associação, por relevantes serviços prestados.

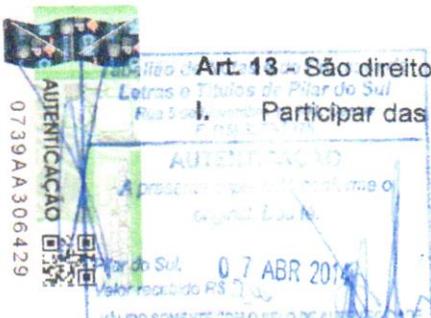
**Art. 11** - A qualidade de associado é intransmissível e o mesmo não possui qualquer direito sobre o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da instituição.

**Parágrafo Único:** Aos associados são assegurados direitos iguais, de modo que, nenhum deles poderá ser impedido de exercer direitos ou funções que tenham sido legitimamente conferidas.

**Art. 12** - Os associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

**Art. 13** - São direitos dos associados, não importando a categoria:

- I. Participar das atividades da **APROAPI**;





- III. Promover a discórdia nas dependências da Associação;
- IV. Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação;
- V. Quando o associado deixar de atender, injustificadamente, as convocações feitas pelos órgãos diretivos da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**, nos termos do artigo 39 deste Estatuto;
- VI. Quando o associado colaborador deixar de prestar a contribuição devida por 06 (seis) parcelas consecutivas;
- VII. Prática e condenação por qualquer crime doloso ou por conduta duvidosa, mediante o exercício de atos ilícitos ou imorais, incompatíveis com os preceitos fundamentais desta Associação;

REGISTRO  
MICROFILME

Nº 323

**Parágrafo Único:** O associado excluído por falta de pagamento, nos termos do inciso VI deste artigo, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 18** - Consumada a infração, o Presidente da Diretoria Executiva baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do associado infrator, no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à maioria da Diretoria Executiva. Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso junto à Assembleia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará sobre a exclusão.

**Art. 19** - Aquele associado que for excluído da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**, por qualquer que seja o motivo ou dela retirar-se, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

**Art. 20** - O pedido de demissão voluntária do associado será realizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, sendo que, no caso de ocupação de cargos diretivos, a consumação de seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido pelo mesmo órgão.

**Parágrafo Único:** A readmissão do associado far-se-á nos moldes da admissão, conforme disposto neste artigo.

## CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

**Art. 21** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 22** – A APROAPI não remunera nem concede vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer título, aos membros da diretoria, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

**Parágrafo Único** - Em todos os atos de gestão, os órgãos da Administração deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

REGISTRO  
MICROFILME

Nº 823

**Art. 23** - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções de Mandatário da Entidade, caso esteja apto para exercer as atividades compatíveis com a função.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 24** - A Assembleia Geral Ordinária, órgão soberano de vontade social, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 25** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para fins de deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos dos artigos 47 e 48 deste Estatuto;
- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, dar em penhor, vender ou permutar bens do ativo permanente de valor relevante;
- V. Referendar os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Deliberar sobre os valores das mensalidades;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria

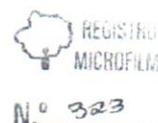


§ 1º: Para as deliberações que se referem os incisos II, IV, VII e VIII deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º: Para as demais deliberações exigir-se-á voto da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, não podendo deliberar com menos de 1/5 (um quinto) dos membros.

**Art. 26** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;



**Art. 27** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada para esse fim:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados habilitados e quites com as obrigações sociais, justificando-se o pedido de convocação.

**Art. 28** – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local por meio de circulares ou outros meios de publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º: Na hora marcada a Assembleia será instalada por quem a convocou, verificada a presença de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. Não se verificando esta presença, será a Assembleia instalada meia hora depois com qualquer número.

§ 2º: Se na hora marcada não estiver presente quem a convocou, ou mesmo, estiver impedido, será instalada pelo substituto, ou meia hora depois por qualquer associado, de preferência membro da Diretoria Executiva.

**Art. 29** - Fica assegurado ao Presidente da Assembleia e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

**Parágrafo Único:** As atas das Assembleias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.



**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva a qual será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, escolhida, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos e início no dia 1º de setembro, após a consumação da eleição, devendo ser constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

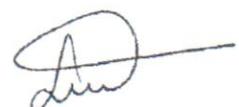
REGISTRO  
MICROFILME  
N.º 323

**Parágrafo Único:** O presidente, os secretários, os tesoureiros e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

**Art. 31 -** Se houver uma só chapa, esta considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, se alcançar, pelo menos, 1/4 (um quarto) dos votos.

**Art. 32 -** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, desde que comunicada previamente, cabendo-lhe todas as atribuições relativas à Administração, e em especial:

- I. Exercer a gestão e a administração de todos os negócios de interesse da Associação, nos termos deste Estatuto;
- II. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- III. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. Elaborar regulamentos, regimentos internos e normas técnico-administrativas para suas unidades e administração;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Deliberar sobre o eventual pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto.
- VIII. Criar procedimentos administrativos, bem como processos gerenciais que possibilitem a boa gestão e a melhoria contínua do atendimento.



**Art. 33** - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, no mínimo, trimestralmente, sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros para deliberações.

**Art. 34** - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro;
- V. Presidir as Assembleias Gerais.



N.º 323

**Art. 35** - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar os trabalhos do Diretor Presidente assim que solicitado e prestar sua colaboração de modo geral;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 36** - Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar, coordenar e fiscalizar os serviços de secretaria da instituição;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e redigir as atas competentes;
- III. Promover a divulgação das atividades da entidade;
- IV. Zelar pelos arquivos da Associação.

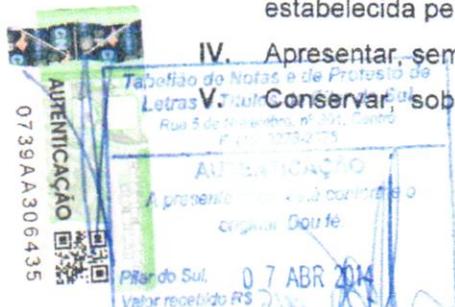
**Art. 37** - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

**Art. 38** - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;
- II. Pagar as contas e as despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Dirigir a arrecadação da Renda Social e depositá-la em bancos pela maneira que for estabelecida pela Diretoria;
- IV. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

**V. Conservar**, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à



tesouraria, inclusive contas bancárias;

- VI. Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhado à Assembleia Geral, bem como a prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos às informações que lhes forem solicitadas;
- VII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados.

**Art. 39** – Ficará sujeito à perda do mandato, desde que não apresente razões justificadas, o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, podendo o associado entrar com recurso à Assembleia Geral.



N.º 323

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 40** - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral com mandato e posse coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva, será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, com direito a uma recondução.

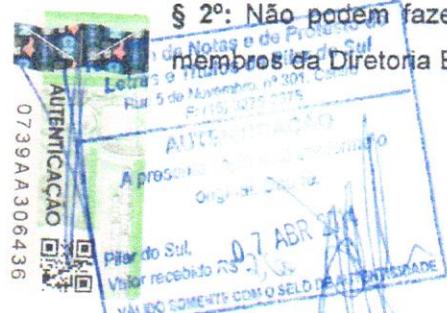
**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 41** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Verificar a contabilidade da Associação, dando parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria.
- II. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, apresentando parecer da análise;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

§ 1º: O exame das contas realizado pelo Conselho Fiscal, além de ser feito anualmente para apresentação à Assembleia Geral, deverá ser repetido na hipótese de vacância na tesouraria e também submetido à aprovação da mesma Assembleia.

§ 2º: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.



§ 3º: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### TÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DO BALANÇO PATRIMONIAL

##### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Nº 923

**Art. 42** - O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** é constituído por todos os bens e direitos da Associação, incluídos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, outros ativos financeiros, contribuições dos associados, auxiliares e donativos em dinheiro ou em espécie, e ainda os havidos por sucessão, subvenções do Poder Público e de particulares, e contribuições de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

##### CAPÍTULO II

##### DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 43** - Constituem fontes de recursos, dentre outras:

**I – Receitas Públicas, tais como:**

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais;

**II – Receitas Privadas, tais como:**

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;



- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Campanhas de marketing direto.

**III – Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:**

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, provenientes de atividade meio, como administração de programas públicos e privados;
- b) Eventos em geral, como atividades culturais, esportivas, festas e jantares;
- c) Receitas de comercialização de produtos;
- d) Receitas sobre direitos autorais de produtos de materiais promocionais.

REGISTRO  
MICROFOLHA  
N.º 323

**Art. 44** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE não distribui, entre os seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, empregados, doadores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste estatuto social.

**§ 1º:** A vedação de obtenção de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos diretores e associados, aos seus companheiros e parentes colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

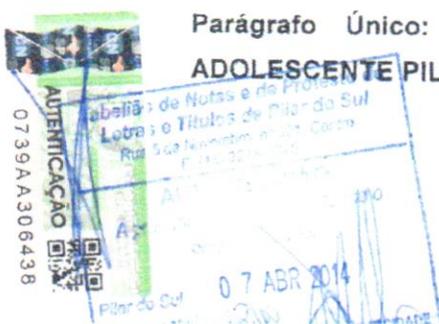
**§ 2º:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



**CAPÍTULO III  
DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**Art. 45** - O exercício fiscal se inicia em 1º de Janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** O Balanço Patrimonial da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE será levantado até o dia 30 de abril de cada ano.





**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

REGISTRO  
MICROFILMA

**Art. 46 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Regularidade perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) A divulgação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **APROAPI**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentemente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- e) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

N.º 329

**Art. 47 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, em qualquer tempo.

**Parágrafo único:** No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**Art. 48 -** Em hipótese de dissolução da presente Associação, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a critério da **APROAPI**.

**Art. 49 -** O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes, através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório competente.

**Art. 50 -** As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão até o último dia imediatamente anterior ao término do mandato de seus antecessores.

**Art. 51 -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Handwritten signatures and initials.

Art. 52 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 53 - Fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.



N.º 323

Pilar do Sul, 02 de outubro de 2013.

*Luiz Carlos de Almeida*

Luiz Carlos de Almeida  
Presidente

*Gustavo de Souza Machado*

Gustavo de Souza Machado  
OAB - SP nº 328.187

0739AA042824

Município de: Pilar do Sul - SP  
Rua: Wanderlândia, nº 301, Centro, Fone: (15) 3270-2375  
Objeto por AUTENTICAÇÃO a(s) item(s):  
Assinatura de: Luiz Carlos de Almeida  
Data: 13 NOV 2013  
Fm: 6.50 da verdade.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

*Viviane Rodrigues Ferreira*  
Viviane Rodrigues Ferreira  
Escrivente Autorizada

*[Handwritten mark]*



0739AA306440

Cartório de Notas e do Protocolo de  
Letras e Títulos do Estado de São Paulo  
Rua 5 de Novembro, nº 101, Centro  
Fone: (15) 3270-2375

Assinatura: [Handwritten]  
Data: 07 ABR 2014  
Valor recebido: [Handwritten]  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

*Viviane Rodrigues Ferreira*  
Viviane Rodrigues Ferreira  
Escrivente Autorizada





# Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

1CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nóbrega, 510-Bº Campo Grande - Tel. (15) 3278-1968 - Pilar do Sul-SP

CEP 18185-000

e-mail: [aproapi@hotmail.com](mailto:aproapi@hotmail.com)

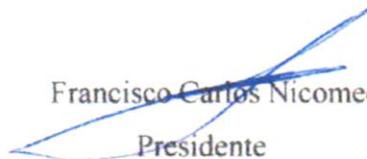
Registro/  
Microfilas  
Nº 912/14

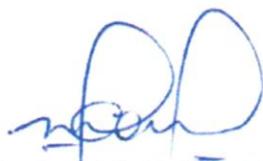
## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE DE PILAR DO SUL.

Atendendo ao Edital de Convocação de dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas do dia primeiro de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Sr. Francisco Carlos Nicomedes, presidente chama à ordem, os associados da Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense de Pilar do Sul, reunidos em sua sede, sito à Avenida José de Nobrega, nº 510 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul / São Paulo, para dar início a Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada por circular encaminhada aos associados, edital afixado na sede da instituição e outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias. Nos termos do Artigo 14º do Estatuto e convoca os sócios inscritos até a data da mesma, a participarem da Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025, na sede da Entidade às dezenove horas em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados. **VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** As 19:00hs feita a verificação em primeira convocação constata-se não haver quorum. Em segunda convocação, trinta minutos após conforme dispõe o Estatuto Social da Entidade, portanto às dezenove horas e trinta minutos, o presidente dá continuidade à reunião com a presença dos associados que compareceram e encontram-se em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme lista de presença que ficará fazendo parte integrante desta ata. Declarado aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** a) **Eleição.** O presidente proferiu alguns esclarecimentos sobre o funcionamento da entidade, apresentou o saldo financeiro, conforme balancete, numero de assistidos, as colocações junto a Prefeitura Municipal, mantenedora, comércios, industrias e prestadores de serviços, que acolhem os menores aprendizes, de 16 a 18 anos, e, agradeceu a todos que colaboraram no triênio 2019/2022. Apresentou a chapa para a Diretoria do triênio 2022/2025, constituída da seguinte forma: presidente: Francisco Carlos Nicomedes, vice-presidente: Mauricio de Carvalho, 1º Secretário: Wanderlei de Toledo Correa, 2º Secretário: José Luiz Pereira, 1º Tesoureiro: Luiz Cláudio Ribeiro, 2º Tesoureiro: Eliane Aparecida Pereira, Conselho Fiscal: Adilson Gabriel Dias, Laércio de Toledo Correa, Roseli do Nascimento Coppedê, suplentes do Conselho Fiscal: Marcelo Albino Carvalho, Mário Anibal de Carvalho, Diniz Antunes de

Camargo, chapa única, a qual foi colocada em votação e eleita por aclamação de todos os presentes, de acordo com o artigo trinta e um do Estatuto da Entidade.. **b) Posse.** Em seguida, o presidente reeleito Francisco Carlos Nicomedes parabenizou os integrantes da nova diretoria desejando-lhes sucesso na empreitada, e aos novos membros eleitos da diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes, que foram empossados para o triênio 2022/2025 que se inicia nesta data. **c) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, e para que ficassem registrados esses atos, eu Wanderlei de Toledo Correa, secretário desta Assembléia, lavrei e assino juntamente o presidente.

Registro/  
Microfilmado  
Nº 912-2022

  
Francisco Carlos Nicomedes  
Presidente

  
Wanderlei de Toledo Correa  
Secretário da Assembléia

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL/SP**

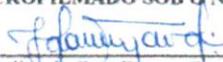
Rua Candido Ayres, nº 45, 1º andar, Campo Grande - CEP: 18185-000 - Telefone: (15)3278258  
e-mail: [registrodepilardosul@hotmail.com](mailto:registrodepilardosul@hotmail.com) - CNPJ: 11.237.439/0001-59

**Fabio Costa Pereira**

Oficial

PROTOCOLO Nº 1217

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB O Nº 912, em 20/09/2.022.

  
Jaqueline de Góes Pogaça Gomes  
Escrivente

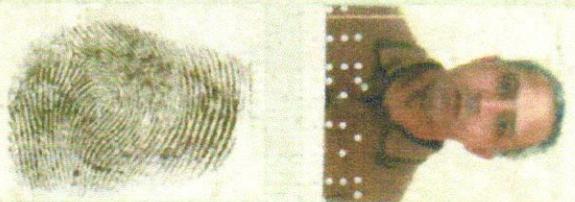
Oficial	Estado	Sec Faz.	Sinoreg	Trib Just	M.P.	ISS	Diligência	Total
74,63	21,23	14,56	3,95	5,11	3,60	2,26	00,00	125,34



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1256-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR

6462-004586

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.120.702-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/DEZ/2007

NOME FRANCISCO CARLOS NICOMEDES

FILIAÇÃO MIGUEL BATISTA NICOMEDES  
E IRACEMA DE JESUS BATISTA

NASCIMENTO SOROCABA -SP 08/JUL/1962

DOC. ORIGEM PIEDADE SP  
PILAR DO SUL  
CC: LV.B029/FLS.0203/N.002004

CPF 036515628/08

*Q. A. L. L.* 17 Delegado Divisório  
CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR HRCO/SSP/SP

LEI N° 7.116 DE 29/09/83



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.923.607/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROAPI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOSE DE NOBREGA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.185-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO PILAR DO SUL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.607/0001-67, com sede na Avenida José de Nobrega, nº 510 – Campo Grande, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente, Sr. **FRANCISCO CARLOS NICOMEDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador (a) do RG nº 13.120.702 e inscrito no CPF sob nº 036.515.628-08, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** preste serviços abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021**, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, tem como objeto a implantação de programa/ações voltados para a promoção e integração de adolescente ao mundo do trabalho, com vistas a viabilizar a aproximação e inserção dos adolescentes entre as idades de 14 a 17 anos, para obtenção do primeiro emprego e capacitação para uma futura vida profissional. Promovendo assim a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a quantia de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), divididos em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais, oriundos dos recursos próprios da Administração Pública.

2.2 – O valor mencionado na cláusula 2.1, poderá ser utilizado para o pagamento de Remuneração integral dos 32 aprendizes atendidos (referente à uma jornada de trabalho de 4 horas diárias), Encargos e provisões sobre o salário do aprendiz, Equipe técnica e encargos e provisões, Materiais de consumo e pedagógicos, Despesas com água, luz e telefone, sendo vedado a utilização de recursos com despesas que não foram descritas no Anexo II do Edital de Chamamento nº 02/2021.

2.3 – Em caso de redução do número de aprendizes por força de rescisão contratual antecipada, os valores remanescentes poderão ser programados para em caso de prorrogação de vigência do termo de colaboração, ser ampliado o número de aprendizes de acordo com o saldo financeiro existente.

2.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizará 32 (trinta e dois) aprendizes para prestarem seus serviços conforme as necessidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme execução do plano de trabalho apresentado.



3.3 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO poderão ser reajustados nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3442/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Unidade: 02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0008.2128.0000 Inserção ao Mundo do Trabalho

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

\*As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

6.1.7 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

6.1.10 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



6.1.11 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.12 - Na aplicação dos recursos a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

### 6.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.1 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria Municipal;

6.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tomar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021 e o plano de trabalho conforme expressamente mencionado no item 1.1.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2021.

  
MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
FRANCISCO CARLOS NICOMEDES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE  
PILARENSE - APROAPI  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
RG: 40.833.633-X  
CPF: 361.278.368-83  
Recursos Humanos

  
Gabriele Natali Alexandre

RG: 46.328.724-1  
Assistente Administrativo

Página 4 de 4

**Ao Banco do Brasil S.A.**

Nome	ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE		
CNPJ	05.923.607/0001-67	Agência	2446-5 PILAR DO SUL
Conta	24378-7	Cidade	PILAR DO SUL
		UF	SP

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:  
Modalidade: PACOTE DE SERVIÇOS - LEI 13.019  
**Dia para débito: 10**

**DECLARO(AMOS)** estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA**

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade PACOTE DE SERVIÇOS - LEI 13.019, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 10.

Local e data

PILAR DO SUL (SP), 25 Abril de 2025

ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE  
CNPJ: 05.923.607/0001-67

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722

Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/minhaprivacidade](http://bb.com.br/minhaprivacidade)

## Autorização para Consulta ao SCR

Autorizo(amos) o conglomerado Banco do Brasil S.A. a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em meu(nosso) nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil - Bacen, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

Estou(amos) ciente(s) de que:

a) o SCR tem por finalidades prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;

b) poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso) nome no SCR por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil - Bacen;

c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, deverão ser dirigidas ao Banco do Brasil - BB, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, quando o BB tiver sido o responsável pelo envio das informações ao SCR;

d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de minha(nossa) prévia autorização;

e) o Conglomerado Banco do Brasil é obrigado a enviar para registro no SCR/Bacen as informações sobre operações de crédito, definidas pelo próprio Bacen por meio de regulamentação interna, contratadas e as serem contratadas por mim(nós);

f) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), ou do Banco do Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

Local e data

PILAR DO SUL ( SP ), 25 de abril de 2025. .

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE

CPF: 05.923.607/0001-67

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2446-5 - PILAR DO SUL ( SP ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2695-65, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE, CNPJ n.º 05.923.607/0001-67, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV JOSE DE NOBREGA , 510 B PREDIO GALPAO, CEP 18.185-000, telefone(s) (15) 3278-1968.

#### **Dirigente(s)**

Nome	CPF
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	047.935.788-96
FRANCISCO CARLOS NICOMEDES	036.515.628-08

#### **Dados da conta**

Agência 2446-5, Conta-Corrente n.º 24.378-7, Poupança Ouro n.º 510.024.378-X e Poupança Pouplex n.º 960.024.378-1 abertas em 25/04/2025.

#### **Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

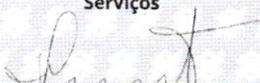
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

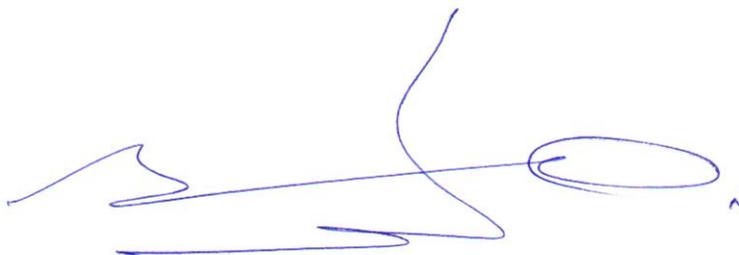
PILAR DO SUL (SP), 25/04/2025

### Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços

  
Pedro Bramont  
Diretor

### Proponente/Contratante



Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO ADOLESCENTE PILARENSE  
CNPJ: 05.923.607/0001-67

